
**Protocolo de Colaboração
Apoio na Deslocação à Ilha Terceira
Protocolo n.º 30/2022/GAP**

Preâmbulo

Considerando que a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio estabelecer o regime jurídico da transferência de competências do estado para as Autarquias Locais;

Considerando que ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º do citado diploma legal, os Municípios dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto;

Considerando que ao abrigo do estatuído, nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, compete ao Município deliberar sobre formas de apoio a entidades legalmente constituídas, para o desenvolvimento de atividades de natureza recreativa e desportiva;

Considerando que o apoio solicitado tem enquadramento no n.º 3 do artigo 3.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo;

Considerando que a concretização dos apoios a atribuir às associações carecem da outorga de contratos-programa, nos termos do previsto no artigo 4.º do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo;

Considerando que a equipa de Futsal Séniores Masculinos da Associação Recreativa Amarense tem vindo a obter bons resultados nas últimas épocas desportivas;

Considerando que por Deliberação de Câmara n.º 2022/0112/D.E.D.T.L. datada de 28/02/2022, a Câmara Municipal deliberou atribuir, a título excecional, até ao montante de €1.500,00, para comparticipação nas despesas inerentes à deslocação da equipa de Futsal Séniores Masculinos da Associação Recreativa Amarense, à Ilha Terceira, no âmbito da disputa da 3.ª Jornada da II fase do Campeonato Nacional da 2.ª Divisão de Futsal;

**Protocolo de Colaboração
Apoio na Deslocação à Ilha Terceira
Protocolo n.º 30/2022/GAP**

É celebrado entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE

MUNICÍPIO DA BATALHA, Pessoa coletiva n.º 501 290 206, com sede na Rua Infante D. Fernando, 2440-118 Batalha, devidamente representado pelo Presidente da Câmara Municipal **Raúl Miguel de Castro**, outorgando em nome daquele, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º1 do artigo 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e deliberação n.º 2022/0112/D.E.D.T.L de 28/02/2022, adiante designado como **Município** ou **primeiro outorgante**.

E

SEGUNDO OUTORGANTE

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA AMARENSE, com o NIPC 500797447, com sede na Rua da Associação, Freguesia Batalha e Concelho da Batalha, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, **Vítor Manuel Marques Baptista**, titular do Cartão de Cidadão n.º 92859194ZY6, válido até 09/12/2030, e pelo tesoureiro **Nelson da Silva Cardoso**, com o Cartão de Cidadão n.º 100631550ZX7, válido até 17/06/2029, com poderes para o ato conferidos por deliberação da ata de 27 de Março de 2022, adiante designado como **ARA** ou **Segundo Outorgante**.

Entre os outorgantes acima identificados é celebrado o presente protocolo de apoio que teve por base a deliberação n.º 2022/0112/D.E.D.T.L., de 28 de fevereiro de 2022, e que se rege pelas seguintes cláusulas de que os precedentes considerandos fazem parte integrante:

Cláusula 1ª

Objeto do protocolo

Constitui objeto do presente protocolo a atribuição à Associação Recreativa Amarense do montante constante da cláusula 3ª, que tem como objetivo a comparticipação de despesas para deslocação da equipa de Futsal Séniores Masculinos, à Ilha Terceira, no

**Protocolo de Colaboração
Apoio na Deslocação à Ilha Terceira
Protocolo n.º 30/2022/GAP**

âmbito da disputa de uma Jornada do Campeonato da 2ª Divisão Nacional de Séniores Masculinos.

Cláusula 2ª

Período de Vigência

O período de vigência deste protocolo decorre da data da sua assinatura e caduca com o pagamento da verba referida.

Cláusula 3ª

Regime de Comparticipação Financeira

1. A comparticipação a prestar pela Câmara Municipal da Batalha à Associação Recreativa Amarense, reveste a forma de subsídio específico, até ao montante de €1.500,00 (mil e quinhentos euros).
2. A comparticipação referida no número anterior será disponibilizada após a outorga do presente protocolo, para a prossecução do objeto definido na cláusula primeira, mediante a apresentação dos documentos referidos na cláusula quarta.

Cláusula 4ª

Comprovativo de evidências

O segundo outorgante fica obrigado a apresentar fotografias da realização do evento, bem como, de documentos de despesa até ao montante do valor comparticipado.

Cláusula 5ª

Casos Omissos

Os casos omissos no presente protocolo ou superveniente, serão decididos posteriormente em reunião entre as entidades, cujas atas se anexarão a este documento.

Cláusula 6ª

Cabimento


A assunção da despesa constante da cláusula terceira tem cabimento orçamental no presente ano económico na rubrica 01 040701 do Orçamento 2 252 2022/115-1 das Grandes Opções do Plano para o ano de dois mil e vinte e dois, tendo o compromisso

Protocolo de Colaboração
Apoio na Deslocação à Ilha Terceira
Protocolo n.º 30/2022/GAP

desta despesa sido efetuada pela R.E. n.º 113 de 10/03/2022 com o número sequencial de compromisso 26032 datado de 31/03/2022.

Batalha, 04 de abril de 2022.

P'lo Primeiro Outorgante,
Município da Batalha



Raúl Miguel de Castro

P'la Segunda Outorgante,
Associação Recreativa Amarense



Vítor Manuel Marques Baptista



Nelson da Silva Cardoso